

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PRESIDÊNCIA: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA

DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

MARCO AURÉLIO BARBOSA AMORIM

FALTAS: -

DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO, por motivo de doença;

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivo de férias.

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Começou por lamentar o acidente ocorrido durante a realização das Festas de Nossa Senhora da Lapa, devido à queda de um ramo de uma árvore, na Avenida Dr. Mário Soares, o qual atingiu um grupo de pessoas, ferindo uma delas com gravidade na coluna vertebral. Mostrou-se solidário com as vítimas da queda do ramo, situação que traz muita preocupação, mas que foi inesperada, dado que o estudo que a Câmara tem em mãos dá garantias sobre o bom estado sanitário das árvores, mas os acidentes acontecem quando menos se espera, e logo numa altura em que não havia vento. Garantiu que a Câmara Municipal estava a seguir de perto o desenrolar da situação e a apoiar a família da vítima mais grave. -----

- Relativamente à organização das festividades, considerou que correram muito bem e trouxeram muitas pessoas a Arcos de Valdevez. Deixou uma palavra de agradecimento à Associação Folia, aos Bombeiros Voluntários, Guarda Nacional Republicana e Serviços da Câmara Municipal, pelo empenho na organização, destacando igualmente o empenho do serviço de higiene e limpeza pela eficácia na recolha dos resíduos. -----

- Deu nota que esteve no convívio de Verão organizado pela Adecas; no jantar/convívio da Associação S. João de Rio Frio; no convívio do Centro Paroquial e Social de S. Jorge, no encontro com a Diáspora Arcuense, e na festa do Aguiense. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, para manifestar a sua solidariedade para com as vítimas do acidente com o ramo da árvore que caiu durante as Festas, questionando se não teria sido devida a alguma estrutura agarrada à árvore, considerando que deveriam averiguar-se as causas e prevenir o que for possível para evitar repetições destes episódios, trabalho que não podia parar. -----

- Referiu-se, de seguida, a barcos e gaivotas de lazer na praia da Valeta, e de queixas que ouviu dos veraneantes com a ocupação por aqueles equipamentos, considerando que o local de embarque e desembarque deveria ser melhor controlado. ---

- Abordou ainda as obras no Trasladário e que haveria derrapagem financeira da mesma, dado que já ia em um milhão e meio e a obra ainda não está terminada, dado que faltam as margens e a rotunda. Solicitou informação sobre qual o respetivo valor final, bem como quando iria ser cortado o trânsito. -----

A Presidência esclareceu que faltavam as floreiras para concluir os trabalhos no Trasladário e algumas alterações à obra, que seriam retomados em setembro. -----

- O mesmo Vereador questionou ainda qual era a política de apoio do Município à atividade empresarial provada, e se a mesma protege o órgão Câmara Municipal, dada a presença do senhor Presidente da Câmara em inaugurações de espaços empresariais, considerando que este tipo de confusões deveria ser evitado. -----

A Presidência respondeu que iria participar nos eventos empresariais para que fosse convidado. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 31 de julho, findo.-----

Não participou na votação da ata o Vereador Marco Aurélio Amorim, por não ter estado presente na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 11 de agosto de 2025, que eram de **1.322.956,90 euros** de operações orçamentais, e de **1.851.384,10 euros** de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO

PATRIMÓNIO – PO 518 2024 - REABILITAÇÃO DE 28 FOGOS - HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA CAPELA - VILAFONCHE - OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO:

- Dos Serviços a informarem que a empresa Rematelaborado, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar prorrogação do prazo de execução até 15/09/2025.-----

Suporta o seu pedido nas condições climatéricas que impossibilitaram a evolução normal dos trabalhos da empreitada.-----

Os serviços consideram que os motivos alegados pelo adjudicatário podem até ter condicionado o andamento dos trabalhos dentro da sua normalidade, mas não justificam o atraso verificado, pelo que considera-se que o prazo de execução terá sido suficiente para concluir a empreitada.-----

Pelo exposto e pela obra estar numa fase de conclusão, sugerem que a prorrogação seja atendida, por forma a concluir os trabalhos, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos que à data do presente pedido se encontrava em vigor.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

Consignação: 02/12/2024;-----

Notificação do PSS: 18/12/2024;-----

Prazo de execução: 240 dias; -----

Fim do prazo com a prorrogação: 15/09/2025.-----

Relativamente ao plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos/cronograma financeiro não se encontram em condições de serem aprovados, uma vez que apenas é feito para o prazo da prorrogação de 30 dias. Deve o adjudicatário remeter os documentos acima referidos para o prazo integral da obra, incluindo a prorrogação para obter aprovação.-----

Apresentam o plano de trabalhos, respetivo plano de pagamentos e cronograma financeiro, assim como o ofício do empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião da Câmara Municipal para decisão da prorrogação de prazo (modificação objetiva do contrato).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos que à data do presente pedido se encontrava em vigor, de acordo com a informação dos Serviços.-----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 536/2024 - ESCOLA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ENSINO ARTÍSTICO:

- Dos Serviços a informarem que, no âmbito da execução da empreitada referida em epígrafe e de acordo com as reuniões havidas com o empreiteiro e a equipa projetista, tornaram-se necessárias algumas modificações aos trabalhos previstos, justificadas na nota técnica, que se referem resumidamente à revisão ao projeto da estrutura do edifício.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

Trabalhos a menos no valor de 393,81 euros, que correspondem a 0,02% do valor do contrato;-----

Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 119.590,14 euros, que correspondem a 5,98% do valor do contrato;-----

Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 266.020,67 euros, que correspondem a 13,31% do valor do contrato.-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 1.999.043,03 euros, o custo da empreitada fica em 2.375.874,07 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 385.217,00 euros (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezassete euros), correspondente a 19,27 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

Aprovação do projeto de estruturas atualizado na revisão 06;-----

Aprovação de trabalhos a menos no valor de 393,81 euros;-----

Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 119.590,14 euros;-----

Aprovação de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 266.020,67 euros.-----

Face à natureza e quantidade de trabalhos a aprovar, consideram que não se torna necessário prorrogar o prazo da obra.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam os mapas de quantidades de trabalhos a aprovar, bem como uma nota técnica que desenvolve cada uma das situações supramencionadas, um mapa com a compilação de todas as modificações e projeto de estruturas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente mapa de trabalhos complementares, nos termos dos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como o mapa de trabalhos a menos, a deduzir, nos termos do artigo 379º do mesmo Código, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO518 2024 - REABILITAÇÃO DE 28 FOGOS - HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA CAPELA - VILAFONCHE - OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO - APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÕES OBJETIVAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES:

- Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos e com algumas solicitações superiores, identificaram-se algumas situações que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, nomeadamente:-----

- Ajustes nas medições de alguns trabalhos, face ao existente no local e ao previsto no mapa de quantidades, ao nível de serralharias/funilarias e pinturas exteriores, não quantificados em projeto;-----

- Ajustes efetuados ao nível de rufos na cobertura por forma a evitar infiltrações, assim como reabilitação da fachada em betão, entres outros, não quantificados em

projeto.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no valor de 6.932,34 euros (S/IVA), que correspondem a 2,42% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 3.828,00 euros (S/IVA), que correspondem a 1,33% do valor do contrato;----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 23.912,00 euros (S/IVA), que correspondem a 8,34% do valor do contrato.-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 286.863,45 euros (S/IVA), o custo final da empreitada fica em 307.671,11 euros (S/IVA), que representa um acréscimo face ao valor contratual de 20.807,66 euros (S/IVA) (vinte mil, oitocentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente a +7,25 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 6.932,34 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 3.828,00 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de trabalhos complementares de não espécie prevista no contrato no valor de 23.912,00 euros (S/IVA).-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos a menos e dos trabalhos complementares a aprovar, juntamente com os preços apresentados pelo adjudicatário, que fazem parte integrante da informação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente mapa de trabalhos complementares, nos termos dos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como o mapa de trabalhos a menos, a deduzir, nos termos do artigo 379º do mesmo Código, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES | PO 588/2025 -
REQUALIFICAÇÃO DO CINE-TEATRO ALAMEDA: - Dos Serviços a informarem que, em resposta aos pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada acima referida, vem a equipa projetista apresentar os seguintes elementos:-----

- Mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pelo projetista;-----

- Resposta aos pedidos de esclarecimentos.-----

Após análise aos elementos apresentados, informa-se o seguinte:-----

- Os erros e omissões admitidos pela equipa projetista importam em 0,00 euros;-

- A estimativa orçamental não é alterada, mantendo-se o valor base para 3.194.784,54 euros;-----

Pelo exposto, sugere-se o seguinte:-----

1) O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos e sucessivas alterações.-----

2) A aprovação do mapa de quantidades retificado e dos esclarecimentos prestados pela equipa projetista.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, acolher a lista de erros e omissões admitidos, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos e sucessivas alterações, bem como aprovar o mapa de quantidades retificado e dos esclarecimentos prestados pela equipa projetista, de acordo com a presente informação dos Serviços.-----

ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - CM1317 - SANTAR | HERDEIROS DE JOÃO RODRIGUES GAMA DA ROCHA (CABEÇA DE CASAL - ROSA BARBOSA DE BRITO ROCHA) | PO 450/2022 - RBCVM (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Da Chefe de Divisão a informar que, no

âmbito das obras de alargamento do Caminho Municipal n.º 1317, em Santar, os herdeiros de João Rodrigues Gama da Rocha cederam, a título gratuito, uma parcela de terreno necessária à execução da obra, abrangendo toda a extensão da sua propriedade, mediante a realização de benfeitorias.-----

A senhora Rosa Barbosa de Brito Rocha, na qualidade de cabeça de casal, apresentou reclamação relativamente às benfeitorias executadas, nomeadamente quanto à altura do muro, a qual não corresponde ao previamente acordado, tendo solicitado o pagamento de uma indemnização compensatória no montante de 2.000,00 euros.-----

Após análise técnica e financeira, conclui-se que o valor solicitado é inferior ao custo necessário para concluir as obras em falta, designadamente a execução remanescente do muro.-----

Assim, o pagamento da referida indemnização representa uma solução mais vantajosa para o Município, permitindo encerrar o diferendo de forma célere, equitativa e sem custos adicionais futuros.-----

Desta forma, propõe que o executivo municipal aprove a presente proposta de indemnização, garantindo uma resolução consensual com os proprietários e uma gestão eficiente dos recursos públicos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta indemnizatória do valor de 2.000,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 497/2024 - REABILITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY: - Dos Serviços a informarem que, no

âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações, que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares, nomeadamente:-----

- Colocação de um marcador desportivo;-----

- E alteração da altura das colunas do campo devido à necessidade de corrigir o impacto negativo do afastamento excessivo entre as Torres verticais, de forma a garantir condições luminosidade.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos

trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 17.655,90 euros, que correspondem a 18,04% do valor do contrato.-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 97.872,68 euros, o custo final da empreitada fica em 115.528,58 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 17.655,90 euros (dezassete mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e noventa centimos), correspondente a 18,04% do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 17.655,90 euros, que correspondem a 18,04% do valor do contrato;-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

O Chefe de Divisão remete para aprovação do executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente mapa de trabalhos complementares, nos termos dos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - SAAS - AGOSTO 2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, do mês de agosto de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 1.400,81 euros:-----

- Processo Social nº 201212306 - 300,00 euros;-----

- Processo Social nº 20074483 - 400,00 euros;-----

- Processo Social nº 20254295 - 299,97 euros;-----

- Processo Social nº 200646881 - 181,90 euros;-----

- Processo Social nº 202528485 - 218,94 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos cinco apoios económicos propostos, no valor global de 1.400,81 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI -AGOSTO DE 2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, do mês de agosto de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento pela equipa RSI e cujo valor total é de 329,00 euros:-----

- Processo Social nº 200736126 - 329,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto no valor de 329,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROGRAMA MUNICIPAL "RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ-RAV" - PROPOSTA PARA CONTRATUALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO DE

1 FOGO NO ÂMBITO DO CONCURSO QUE SE ENCONTRA A DECORRER PARA ARRENDAMENTO HABITACIONAL DE 10 HABITAÇÕES: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. No âmbito do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez - RAV", foi aberto concurso publico para arrendamento de 10 habitações, através de aviso, conforme previsto no art.º 3º do Regulamento do supracitado Programa RAV, o qual, iniciou a 3 de junho de 2024, cessando quando for contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos anteriormente indicado;-----

2. Dada a necessidade de habitações para arrendamento, foram desenvolvidos todos os procedimentos e prazos previstos no Regulamento do RAV, com vista à contratualização do arrendamento dos fogos que até ao momento foram apresentados a concurso e que reúnem as condições de contratualização previstas no supracitado Regulamento;-----

3. Face ao exposto, remete-se à consideração a proposta do Júri do concurso para contratualização de 1 fogo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Júri do procedimento, com o nº RAV-2024-6/2025, de arrendamento de um fogo, tipologia T2, em Castanheira, nº 202 – Extremo, de que é proprietário Carlos José Abreu da Silva Costa, com o valor da renda mensal de 350,00 euros.-----

SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO 12/2024 /1ª RENOVACÃO: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento habitacional registado com o nº 12/2024;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 160,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da atribuição do subsídio ao arrendamento proposto no valor de 160,00 euros.-----

SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO: 33/2023/PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração uma proposta de alteração do contrato de atribuição do subsidio ao arrendamento habitacional relativo ao processo nº 32/2023;-----

2. De acordo com a informação dos serviços, a beneficiária, necessitou de mudar de residência e consequentemente alterou as condições de acesso à medida, pelo que houve necessidade de proceder a uma reavaliação da situação, tendo-se concluído que a mesma continua a cumprir todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:--

a) alteração do valor do subsidio ao arrendamento habitacional, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado,

passa para 270,00 euros;-----

b) que o novo valor do subsídio tenha efeitos a partir de agosto de 2025, até junho de 2026.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio ao arrendamento proposto do valor de 270,00 euros.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 14/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento habitacional registado com o nº 14/2025;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 157,50 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio ao arrendamento proposto do valor de 157,50 euros.-----

SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 24/2024: - Dos Serviços de Ação Social a informarem que a requerente contactou os serviços a solicitar cessação do contrato de atribuição do Subsídio ao Arrendamento, uma vez que vão sair da habitação para a qual recebem o referido apoio e, no momento ainda não têm novo imóvel arrendado. Por enquanto vão mudar-se para casa de familiares.-----

A Responsável do Serviço de Ação Social informa que, de acordo com a informação antecedente a beneficiária vai deixar de residir no imóvel, relativamente ao qual recebia o subsídio ao arrendamento, o que, obviamente pressupõe a cessação do subsídio ao arrendamento, com efeito a partir do dia 1 de julho de 2025.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do subsídio ao arrendamento concedido, com efeitos a partir de 1 de julho de 2025, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 16/2024: - Do Serviço de Ação Social a informar que a beneficiária informou que mudou de residência, porém a alternativa habitacional encontrada não possui contrato de arrendamento.-----

Ressalva, no entanto, gratidão pelo tempo que usufruiu do apoio do município.--

Assim, atendendo à informação prestada pela beneficiária e, de acordo com o disposto no Artigoº13 - Cessação do Direito ao Subsídio ao Arrendamento, do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional, a mesma deixa de reunir os requisitos e condições para continuar a usufruir da medida de apoio, por ausência de contrato de habitação.-----

A Responsável do Serviço de Ação Social informa que de acordo com a informação antecedente a beneficiária vai deixar de residir no imóvel, relativamente ao qual recebia o subsídio ao arrendamento, o que, obviamente pressupõe a cessação do

subsídio ao arrendamento, com efeito a partir do dia 1 de agosto de 2025.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do subsídio ao arrendamento concedido, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2025, de acordo com a informação dos Serviços.-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202554:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202554;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 6 elementos (pai, mãe e quatro filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA SÉNIORES INTEGRADOS EM ATIVIDADE DO CLDS 5G - SÉNIORES+ATIVOS - OLIMPIADAS SÉNIORES DISTRITAIS: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a solicitar o encerramento do procedimento de ajuste direto para a "Aquisição de Serviços de Alojamento para Sêniores Integrados em Atividade do CLDS 5G - Sêniores+Ativos - Olimpíadas Sêniores Destrtais".-----

Este pedido de encerramento deve-se ao facto de ter havido um lapso na descrição do preço base apresentado a concurso, resultante de um erro no cálculo do valor do IVA e que causou uma diferença de menos 214,53 euros, face ao valor orçamentado.-----

Este lapso inviabilizou a apresentação de propostas pelos potenciais fornecedores do serviço, pelo que se solicita o encerramento do referido procedimento, ficando estes serviços de proceder à respetiva correção do erro identificado e a consequente reabertura do processo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, promover a extinção do procedimento, nos termos dos artigos 79º e 80º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA SÉNIORES INTEGRADOS EM ATIVIDADE DO CLDS 5G - SÉNIORES+ATIVOS - OLIMPIADAS SÉNIORES DISTRITAIS: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Considerando o compromisso assumido pelo Município no desenvolvimento de atividades de promoção do envelhecimento ativo, designadamente no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social - CLDS 5 G, resultante da candidatura apresentada pelo Município no âmbito do AVISO PESSOAS-2024-12 - Contratos Locais de Desenvolvimento Social, do programa PESSOAS 2030, inserido na Estratégia PORTUGAL 2030, sendo financiado por fundos estruturais em conformidade com a legislação nacional e europeia aplicável, designadamente pelo Fundo Social Europeu + (FSE+);-----

2. Considerando que no âmbito do CLDS 5G, está prevista a atividade 9 -

Séniore+Ativos, a qual visa a participação ativa dos seniores arcuenses em eventos desportivos promotores da saúde e bem-estar entre os mais velhos;-----

3. Considerando que irá ocorrer entre os dias 1 a 4 de setembro de 2025, no Município de Valença as Olimpíadas Sêniores Distritais que envolvem a participação de grupos de seniores dos diversos concelhos do distrito;-----

4. Considerando que seria oportuno integrar, no âmbito do CLDS 5G, um grupo de 40 seniores arcuenses nas supracitadas Olimpíadas Sêniores Distritais, sendo por isso necessário abrir procedimento concursal, com vista à aquisição de alojamento e pequeno almoço, para o referido grupo, garantindo a sua participação e comoda instalação durante todo o período de realização da iniciativa;-----

5. Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

a). Que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto designado - Aquisição de Serviços de Alojamento para Sêniores Integrados em Atividade do CLDS 5G - Sêniores+Ativos - Olimpíadas Sêniores Distritais;-----

b). Que convide a apresentar proposta a empresa Hotel do Minho, com o NIF 505211696, a qual, reúne capacidade técnica adequada à realização do serviço; é a única que no âmbito geográfico do evento ainda tem disponibilidade para prestar o serviço e apresentou um orçamento cujo valor, para além de não ter atingido o limite a considerar para este tipo de procedimento, também se adequa aos custos deste tipo de serviços;--

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja executado entre os dias 1 a 4 de setembro de 2025;-----

e). Que o preço base dos serviços a prestar seja fixado em 6 283,02 euros (seis mil duzentos e oitenta e três euros e dois centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após pós apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta o tipo de procedimento com convite a uma só entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

APOIO FINANCEIRO - JUNTAS DE FREGUESIA - CORTEJO ETNOGRÁFICO - "FESTAS DE NOSSA SENHORA DA LAPA" - EDIÇÃO 2025: - Do Serviço de Turismo a informar do custo total a suportar pelo Município de

Arcos de Valdevez às freguesias participantes no Cortejo Etnográfico no dia 8 de agosto, sexta-feira, integrado nas "Festas de Nossa Senhora da Lapa" - Edição 2025.-----

Mais informa que são 14 as freguesias aderentes ao evento, sendo o valor atribuído pelo Município de Arcos de Valdevez de 1.500,00 euros por freguesia participante, ascendendo o valor total a 21.000,00 euros (vinte e um mil euros).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto no valor global de 21.000,00 euros.-----

LICENCIAMENTOS: - Presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 1/2018 – LICENCIAMENTO OPERAÇÃO

LOTEAMENTO: - De Anselmo de Caldas Araújo, NIF 1575935645.-----

O Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que o titular do processo não apresentou, no prazo legal de um ano, o procedimento de controlo prévio para a realização das obras de urbanização, da operação de loteamento aprovada pela Câmara Municipal, em reunião camarária de 6 de junho de 2024, entende que o referido órgão deverá declarar a caducidade da citada licença, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Mais informa que previamente à decisão final, deverá ser concedido o prazo de 15 dias, para o exercício do direito a audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos art.ºs 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a presente informação dos Serviços, adotar o seguinte projeto de decisão:-----

“Declarar a caducidade da licença da operação de loteamento aprovada por deliberação de 6 de junho, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71º do RJHUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que o titular do processo não apresentou, no prazo legal de um ano, o procedimento de controlo prévio para a realização das obras de urbanização, da referida operação de loteamento.”-----

Mais foi deliberado proceder à audiência escrita do interessado, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo, para o efeito, o prazo de 15 dias úteis.-----

EXPEDIENTE: - Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, na sequência da reunião do Conselho Intermunicipal realizada no passado dia 4 de agosto, a remeter a minuta de contrato de consórcio | EEC PROVERE Minho IN 3.0| para efeitos de apreciação e aprovação em reunião de Câmara até ao final do mês de agosto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de consórcio, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Da Confraria de Nossa Senhora da Peneda, a apresentar a retificação dos valores apresentados aquando da solicitação da colaboração na realização da Romaria/Novena de Nossa Senhora da Peneda, entre os dias 31 de agosto e 8 de setembro do presente ano, bem como manutenção, conservação e preservação do espaço e área do Santuário, que desde o ano 2023 é Monumento Nacional.-----

Solicitam a celebração de um protocolo de colaboração para a promoção e dinamização da romaria/novena.-----

O orçamento previsional para a realização destas atividades durante a

novena/romaria de Nossa Senhora da Peneda este ano, é de 37.243,50 euros (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 37.243,50 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo, em nome do Município.-----

- Do Conselho Diretivo dos Baldios de Vilarinho de Souto e Ermelo, a solicitar a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Vilarinho de Souto, com a finalidade de instalação da sua sede e realização das suas reuniões.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do referido imóvel, a título de comodato, para os fins requeridos, e pelo prazo de 10 anos, renováveis por iguais períodos.-----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o respetivo contrato de comodato, em nome do Município.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATORIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS | PO 426/2021 - SEGURANÇA RODOVIÁRIA - GUARDAS DE SEGURANÇA: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise de propostas e a informarem que, findada a data limite para receção de propostas do procedimento acima referido, e, uma vez que o procedimento ficou deserto, solicitam que seja autorizado o encerramento do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 79.º e artigo 80.º do CCP.-----

A Chefe de Divisão da DOMCP informa que, considerando que o procedimento ficou deserto, deve proceder-se ao encerramento do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 79.º e artigo 80.º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, não haver lugar a adjudicação da empreitada, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta, e, por consequência, revogar a decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO PARA JOVENS EM ARCOS DE VALDEVEZ: - De Luís Jorge de Brito, NIF 222313900, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - O requerente Luís Jorge de Brito, NIF 222313900, requereu a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

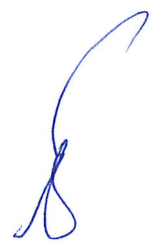
A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1 000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento,



juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, não apresentando outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos.-----

A - Isenção de IMI:-----



No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente possui o processo nº LC10-EDI 37/2025, para construção de uma habitação unifamiliar, nos Serviços Urbanísticos, e cujo processo se encontra com a arquitetura aprovada e a aguardar as especialidades, o local da obra é em Figueiredo, Freguesia de Ázere, descrição na Conservatória nº 1188/20240912, Artigo Matricial Urbano nº375-P, composta de parcela de terreno para construção, com área total de 745m², o autor do projeto é o Arquiteto Filipe Miguel Braga de Sousa, de Padroso, Arcos de Valdevez, de acordo com a informação dos Serviços Urbanísticos, datada de 10/07/2025.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome da requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de construção da habitação unifamiliar, encontra-se a aguardar as especialidades como consta em A.-----

Mais informam que poderá beneficiar já desta Isenção, uma vez que o projeto de arquitetura já está aprovado, e que deverá ser para habitação própria e permanente da requerente;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

O requerente não apresenta qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderá usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projeto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de construção/reconstrução de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de

Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo;-----

ii) Trata-se de um jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, de 30 anos de idade, nascido em 14.05.1995, abaixo do limiar máximo definido, inferior a 40 anos (inclusive);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nesses termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a adquirir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da interessada.-----

2 – Reconhecer a isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de moradia para habitação própria e permanente a que se refere o processo nº LC10-EDI 37/2025;-----

3 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, pela ligação do prédio a construir junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, o qual se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto tiver sido elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

IDEM - De Mónica Nazaré de Sousa Cerqueira, NIF 245577211, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - Os requerentes Mónica Nazaré de Sousa Cerqueira, com o NIF 245 577 211 e Filipe António Gomes Pereira, com o NIF 237 314 630, casados, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, não apresentando outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos.

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes possuem o procº nº 31/2022, que se encontra em nome do cônjuge, refere-se à construção de moradia unifamiliar, sita no lugar de Paço Velho, freguesia de Paçô, com o Alvará de Licenciamento nº 33/2023, com descrição da Conservatória do Registo Predial online sob o nº 1172/20210504, datado de 29/02/2022, e o seu Artigo Matricial Urbano é o nº 1180-P, composta de parcela de terreno para construção, com anexo agrícola de 32m², com área total de 1275m², o autor do projeto é o Arquiteto José Rafael Cerqueira Freitas, com gabinete em Arcos de Valdevez conforme informação obtida pelos Serviços Urbanísticos do Município.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome do requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que a obra de construção de moradia citada já se encontra licenciada conforme o referenciado no ponto A.-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta Isenção, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

A requerente não apresenta qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderá usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com o publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente da

requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de casais jovens, sendo que um dos elementos do "jovem casal" pode ter até 41 anos de idade (inclusive), e que é o caso, e está contemplado no seu artigo 4º do referido regulamento, ela com 32 anos de idade, nascida em 02/03/1993, e o cônjuge com 41 anos de idade, nascido em 03/04/1984, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-----

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, residem no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a adquirir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da interessada.-----

2 – Reconhecer a isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de moradia para habitação própria e permanente;-----

3 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, pela ligação do prédio a construir junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, o qual se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto tiver sido elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

L60 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA- CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO: Da sociedade comercial Sarrabiscos & Burratadas, Unipessoal Lda, NIF 517573830, a apresentar um pedido de cedência, de concessão ou de autorização de utilização, para fins privados, de espaço público



atualmente afeto a estacionamento e passeio, com uma área de 60 m2, localizado no loteamento da Quinta da Boavista, em Parada, com o objetivo de adaptação e reconversão em área de recreio exterior infantil devidamente equipado e de apoio à Creche no local.-----



Pelo chefe de divisão administrativa e financeira foi emitida a seguinte informação:-----

“Ex.mo Senho Presidente da Câmara Municipal,-----

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a do seguinte:-----

1- A sociedade comercial Sarrabiscos & Burratadas, Unipessoal Lda, com sede na Quinta da Boavista, Parada, Arcos de Valdevez, veio requerer à Câmara Municipal um pedido de cedência, de concessão ou de autorização de utilização, para fins privados, de espaço público atualmente afeto a estacionamento e passeio, com uma área de 60 m2, localizado no loteamento da Quinta da Boavista, em parada, com o objetivo de adaptação e reconversão em área de recreio exterior infantil devidamente equipado e de apoio à Creche no local.-----

O pedido foi registado no GSP sob o nº 2/2025-OP-OVP – L60 – Ocupação da Via Pública.-----

2 – Por se tratar de área integrante do referido Loteamento da Quinta da Boavista, foi entretanto promovido pela Câmara Municipal um procedimento de alteração ao referido loteamento, de modo a desafetar do domínio público o espaço de estacionamento e passeio, para a sua utilização privativa da requerente, para os fins requeridos.-----

3 – O pedido apresentado foi submetido a apreciação e decisão da Câmara Municipal, na reunião ordinária de 20 de junho de 2025, tendo o executivo deliberado, por unanimidade, admitir a alteração do referido espaço público e a sua afetação a uso privativo, para os fins requeridos, ou seja, a instalação de um parque infantil de uso privado, de apoio à Creche que ali se pretende instalar, mediante procedimento de alteração do loteamento a promover pela Câmara Municipal.-----

4 – Na sequência do procedimento legal promovido, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 31 de julho, findo, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento requerida, de modo a permitir a viabilização da afetação da área requerida ao uso privativo.-----

5 – Assim, em face da alteração ao loteamento e a desafetação do espaço de estacionamento e passeio requerida, entendo que se torna necessário proferir uma deliberação definitiva sobre este pedido, no sentido de definir as condições gerais a que fica subordinada a concessão de uso privativo para a utilização pretendida, a estabelecer no contrato a celebrar com a requerente, nos termos do regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto (RJPIP), nos seguinte termos:-----

i) Título de utilização: O artigo 27º do RJPIP estabelece que os “particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão”, dispondo o n.º 1 do artigo 28º que através “de acto ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas”.-----

ii) Tipo de contrato - Concessão do uso privativo do domínio público, nos termos dos artigos 27º e seguintes do RJPIP;-----

iii) Objeto – Utilização privativa de uma parcela do domínio público, com 60 m2, de espaço de passeio e estacionamento no Loteamento da Quinta da Boavista, em Parada,

para a instalação de um parque infantil de uso privado, de apoio à Creche que ali se pretende instalar;-----

iv) Prazo da Concessão – 30 anos, não renovável;-----

v) Taxas – As previstas no ponto 1.12. Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo – por m2 e por ano: 17,45€, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor, o que corresponde a um valor anual inicial de 1.047,00 euros;-----

vi) Obrigações da concessionária:-----

- Proceder à instalação do equipamento projetado para o espaço – Parque Infantil de apoio à Creche, no prazo que for definido pela Câmara Municipal no âmbito do processo de licenciamento da Creche;-----

- Não destinar o equipamento a instalar no espaço objeto de concessão a outro fim que não seja o da instalação do Parque Infantil;-----

- Sanções para a falta de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão – a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções; b) Resolução do contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização, no caso de a concessionária não proceder, no prazo concedido, às correções ordenadas pela Câmara Municipal;-----

- A concessionária não poderá ceder a outrem, total ou parcialmente os direitos decorrentes da concessão, salvo se a Câmara Municipal vier a autorizar a cessão, a requerimento devidamente fundamentado da concessionária;-----

- Em caso de rescisão do contrato, a concessionária obriga-se a demolir ou desmontar o Parque Infantil instalado, no prazo máximo de 60 dias, deixando o local no estado em que se encontrava anteriormente à instalação do equipamento;-----

- Findo o prazo da concessão, a concessionária não terá direito a qualquer indemnização, devendo desmontar o Parque Infantil e restituir o recinto respetivo à Câmara Municipal no estado em que se encontrava anteriormente à instalação do mesmo;-----

- Não é exigível qualquer caução para a celebração do contrato de concessão.----

- Deverá ainda especificar-se no contrato a salvaguarda, por um lado, que o funcionamento das funções inerentes ao espaço público envolvente não ficam comprometidas; e, por outro lado, que as soluções construtivas a adoptar para o efeito, se conformem com as características e natureza do local.-----

Nestes termos, e tendo em consideração as deliberações da Câmara Municipal sobre a desafetação da área requerida e da alteração do loteamento, de modo a viabilizar a pretensão, entendo que deverá a presente proposta ser remetida à Câmara para efeitos de deliberação sobre os termos e condições da concessão do uso privativo do domínio público do espaço em causa, para a utilização privativa requerida.-----

Para o efeito, deverá o pedido ser encaminhado para a apreciação e decisão do executivo na próxima reunião ordinária, se for da concordância de V. Ex^a.”-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão de uso privativo do domínio público sobre a parcela requerida, fixando as condições gerais a que fica subordinada a concessão de uso privativo para a utilização pretendida, a estabelecer no contrato a celebrar com a requerente, nos termos dos artigos 27º e seguintes do regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto (RJPIP), e de acordo com a informação dos Serviços.**-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato concedendo

poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

COMPLEMENTO À ORDEM DO DIA DA REUNIÃO DE 14-08-2025

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1102/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOTES COM MAIS DE 20 ALUNOS: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação dos lotes aos seguintes concorrentes:-----

Lote 1 – HÁBIL ETAPA - TÁXIS, LDA., pelo valor de 85,00 euros/dia, mais IVA;-----

Lote 2 – ÁUREOS DESTINOS, UNIPessoal, LDA., pelo valor de 139,50 euros/dia, mais IVA;-----

LOTE 3 – FERNANDES & CARDOSO, LDA., pelo valor de 130,00 euros/dia, mais IVA;-----

Lote 14 – TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA., pelo valor de 170,00 euros/dia, mais IVA;-----

LOTE 15 – FERNANDES & CARDOSO, LDA., pelo valor de 144,00 euros/dia, mais IVA.-----

Juntam também as respetivas minutas dos contratos, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar os lotes da aquisição de serviços em referência, aos concorrentes e pelos valores referidos, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Códigos dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1103/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOTES ENTRE 9 ALUNOS E 20 ALUNOS - ANO LETIVO 2025/2026: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação dos lotes aos seguintes concorrentes:-----

Lote 4 – HÁBIL ETAPA - TÁXIS, LDA., pelo valor de 118,70 euros/dia, mais IVA;-----

Lote 5 – FERNANDES & CARDOSO, LDA., pelo valor de 100,00 euros/dia, mais IVA;-----

LOTE 8 – TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA., pelo valor de 107,00 euros/dia, mais IVA;-----

Lote 10 – FERNANDES & CARDOSO, LDA., pelo valor de 115,00 euros/dia, mais IVA;-----

LOTE 12 – ÁUREOS DESTINOS, UNIPessoal, LDA., pelo valor de 95,00 euros/dia, mais IVA.-----

Juntam também as respetivas minutas dos contratos, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar os lotes da aquisição de serviços em referência, aos concorrentes e pelos valores referidos, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Códigos dos Contratos Públicos.-----

Em face da comunicação da desistência da empresa Hábil Etapa – Táxis,

Lda., único concorrente que apresentou proposta para a adjudicação do Lote 13, e verificando-se que não há outras propostas para adjudicar, a Câmara deliberou, ainda, por unanimidade, extinguir o procedimento relativamente ao referido Lote 13, revogando a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 79º e 80º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1104/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOTES ATÉ 8 ALUNOS - ANO LETIVO 2025/2026: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação dos lotes aos seguintes concorrentes:-----

Lote 6 – TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA., pelo valor de 35,00 euros/dia, mais IVA;-----

Lote 7 – ÁUREOS DESTINOS, UNIPESSOAL, LDA., pelo valor de 74,90 euros/dia, mais IVA;-----

LOTE 9 – FERNANDES & CARDOSO, LDA., pelo valor de 75,00 euros/dia, mais IVA;-----

LOTE 11 – TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA., pelo valor de 70,00 euros/dia, mais IVA.-----

Juntam também as respetivas minutas dos contratos, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar os lotes da aquisição de serviços em referência, aos concorrentes e pelos valores referidos, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Códigos dos Contratos Públicos.-----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO À ALIENAÇÃO PRÉDIO URBANO CONSTRUÍDO NO LOTE Nº 11 DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO, PRONUNCIA QUANTO AO EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO: - De Manuel

Amorim da Silva, NIF 157161196, residente em Cx. 106, Arco, Cendufe, deste concelho, vem requerer à Câmara Municipal que se pronuncie sobre a viabilidade da venda e sobre o direito de preferência sobre o terreno para construção (Lote 11), sito no Parque Empresarial de Padreiro, com a seguinte informação dos Serviços:-----

“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara:-----

Relativamente ao pedido registado sob a Entª Extª 9294/2025, de 13/08/2025, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. **Manuel Amorim da Silva**, residente em Cx. 106, Arco, Cendufe, deste concelho, vem requerer à Câmara Municipal que se pronuncie sobre a viabilidade da venda e sobre o direito de preferência sobre o terreno para construção (Lote 11), sito no Parque Empresarial de Padreiro:-----

- **Objeto:** Lote nº 11, no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador) em Ribeira do Rio, com a área de 3.288,66 m², inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), sob o artigo 2132, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob a ficha nº 506.-----

No referido lote esteve instalada uma unidade industrial com a atividade de serração de madeiras, tendo sofrido um incêndio no ano de 2019, destruindo as instalações na sua totalidade. O lote de terreno será vendido no estado atual e com as infraestruturas nele existentes.-----


Interessado: Grelha de Fusões – Serralharia, Lda, NIPC 514035137, com sede no lugar da Capela, União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, deste concelho.-----


Finalidade: O interessado pretende adquirir o terreno supra mencionado para instalação de atividade industrial.-----

A atividade industrial pretendida será atividade de serralharia, com o CAE principal 25120 – Fabricação de portas e janelas metálicas, e secundários 25110 – Fabricação de estruturas e partes se estruturas metálicas, 25910 – Fabricação de bidões, tonéis e outros recipientes similares de aço e 43240 – Outras instalações em construções.-----

Mais informa que o interessado pretende construir um pavilhão industrial de aproximadamente 1.000 m², a implantar no terreno, submetendo para o efeito um projeto à Câmara Municipal. No referido pavilhão pretende instalar equipamentos e máquinas industriais para o exercício da atividade prevendo-se numa fase inicial a criação de 20 postos de trabalho.-----

- **Valor da venda** – 115.000,00 euros, sendo, de acordo com o contrato promessa de compra e venda junto ao pedido de pronúncia, pagos 10.000,00 euros a título de sinal e princípio de pagamento, e os restantes 105.000,00 euros, a pagar no ato da celebração da escritura de compra e venda, a outorgar até 30 de outubro de 2025.-----

2. Análise da pretensão-----

2.1. Por escritura lavrada no Cartório Privativo deste Município, em 11/09/2007, o senhor Manuel Amorim da Silva adquiriu ao Município o lote nº 11 do Parque Empresarial de Padreiro, com a área de 2.440,88 m², inscrito na matriz de Padreiro (Salvador) com o artigo provisório P335, e descrito no registo predial sob o nº 00243 – Padreiro, pelo preço de 12.244,40 euros. O lote vendido destinava-se ao exercício da atividade industrial de fabrico de forros e soalhos em madeira.-----

2.2. Posteriormente, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, da Notária Albertina Campos, em 23 de maio de 2013, e pelo preço de 4.238,90 euros, o Município vendeu ao senhor Manuel Amorim da Silva uma parcela de terreno para construção, com a área de 847,78 m², confinante com o lote nº 11 e para efeitos de anexação ao referido lote 11.-----

2.3. Resulta, assim, que o objeto de alienação por parte do senhor Manuel Amorim da Silva corresponde ao atual lote 11 que incorporou a parcela de terreno que foi anexada ao mesmo formando um novo lote com o mesmo nº 11, com a área de 3.288,66 m².-----

2.4. O preço de venda do terreno por parte do Município resultou de negociação direta com o promotor, fixando-se no valor de 5.00 euros/m², ou seja, não tendo em conta qualquer critério de bonificação do preço, como por exemplo os postos de trabalho a criar.-----

2.5. Verifica-se, assim, que formalmente o requerimento cumpre todas as exigências para que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a autorização de alienação e para o eventual exercício do direito de preferência, nos termos do nº 2 do artigo 18º do Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, aprovado pelo Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro.-----

Sobre esta matéria o Regulamento não contempla qualquer disposição especial que regule os aspetos da transmissão, designadamente, no que respeita à pessoa a quem se transmite o imóvel, sendo que, genericamente qualquer alienação é possível, desde que autorizada, sendo que deverá respeitar-se a manutenção da atividade industrial no imóvel. A atividade industrial pretendida é compatível com a atividade industrial

prevista para aquele Parque Empresarial.-----

2.6. Por outro lado, o regulamento municipal vigente à data da venda pelo Município, e aplicável à alienação originária do lote e da parcela e às obrigações acima referidas, foi expressamente revogado pelo referido Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro, não contendo este último qualquer norma sancionatória relativamente à situação em apreço.-----

2.7. Em relação à eventual pretensão do exercício do direito do Município na projetada venda, entendo que, para além de o Município não ter no âmbito das suas atribuições e competências o exercício de uma atividade industrial, também não dispõe de previsão de dotação orçamental que lhe permita cobrir o valor da projetada venda nas condições propostas para o negócio a celebrar, de modo a poder exercer o direito legal de preferência.-----

3. Em face das justificações apresentadas pelo vendedor, julgo nada haver a opor a que a Câmara Municipal se pronuncie no sentido de autorizar a alienação do prédio supramencionado, nas condições apresentadas, optando por não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido nos termos do nº 4 do artigo 18º do Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro - Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez -, direito este que se encontrava previsto igualmente no artigo 3º do Regulamento da Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Parque Empresarial de Padreiro, em vigor à data da venda pelo Município do referido lote 11 ao aqui requerente.-----

4. Assim, e em conclusão, entendo que poderá a Câmara Municipal, em concordância com o exposto deliberar o seguinte:-----

a) Pronunciar-se no sentido de autorizar a pretendida alienação, nas condições indicadas, nos termos do nº 4 do artigo 18º do atual Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, do prédio urbano correspondente ao Lote nº 11, no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador) em Ribeira do Rio, com a área de 3.288,66 m², inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), sob o artigo 2132, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob a ficha nº 506, pelo valor declarado de 115.000,00 euros.-----

b) A autorização de alienação fica subordinada à observância pelo adquirente do lote das obrigações previstas nos artigos 15º - obrigações de construção; artigo 16º - início da laboração e ao previsto no artigo 17º - cláusula resolutiva – em caso de incumprimento, todos do referido regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro.-----

c) Por consequência, não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido pelo nº 4 do artigo 18º do supracitado Regulamento nº 1008/2023, na projetada compra e venda.-----

Para o efeito deverá o presente pedido ser submetido à apreciação e decisão do órgão executivo, na próxima reunião camarária, de modo a cumprir o prazo legal de pronúncia.”-----

- Apreciados o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1- Pronunciar-se no sentido de autorizar a pretendida alienação, nas condições indicadas, nos termos do nº 4 do artigo 18º do atual Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, do prédio urbano correspondente ao Lote nº 11, no Parque Empresarial de Padreiro

(Salvador) em Ribeira do Rio, com a área de 3.288,66 m², inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), sob o artigo 2132, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob a ficha nº 506, pelo valor declarado de 115.000,00 euros.-----

2 - A autorização de alienação fica subordinada à observância pelo adquirente do lote das obrigações previstas nos artigos 15º - obrigações de construção; artigo 16º - início da laboração e ao previsto no artigo 17º - cláusula resolutiva – em caso de incumprimento, todos do referido regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro.-----

3 - Por consequência, não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido pelo nº 4 do artigo 18º do supracitado Regulamento nº 1008/2023, na projetada compra e venda.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dez horas e cinquenta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

